



**MPV 746
00442**

EMENDA Nº _____ / _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
29/09/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016

TIPO
1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO AFONSO FLORENCE	PARTIDO PT	UF BA	PÁGINA 01/01
-----------------------------------	---------------	----------	-----------------

EMENDA

Alteração da proposta de redação ao parágrafo 6º , do artigo 36 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (L. 9394):


“Art. 36.:

§ 6º A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular deverá corresponder a 70% da carga horária total no ensino médio.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória propõe a ampliação gradual do ensino médio de 800 para 1.400 horas anuais (parágrafo único, art. 24) , o que perfazem 4.200 horas nos três anos. Por outro lado, a inclusão do parágrafo 6º ao artigo 36 estabelece que a base comum curricular “não poderá ser superior a 1.200 horas da carga horária total”.

Atualmente, isso representa 50% da carga de 2.400 horas totais, o que já é pouco. Quanto o número de horas aumentar para 4.200, o percentual representará pouco mais de 28%. Uma base comum é necessária para garantir equidade entre os estudantes de todo o país.



_____ DATA	_____ ASSINATURA
---------------	---------------------



CD/16783.94103-33